

OURINVEST SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 23 de maio de 2022, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), coordenada pela Ourinvest Securitizadora S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar, Bela Vista, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

MESA: Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Alex de Andrade Freitas.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A. (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa; (ii) representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Emissora.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 e da Cláusula 14.11. do Termo de Securitização.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Titulares dos CRI presentes na assembleia, deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas **(i)** a substituição do Cronograma de Obras pelo previsto no Anexo I da presente ata; **(ii)** a prorrogação do prazo da carência de amortização programada do Valor do Principal pelo período de 6 (seis) meses, ficando o primeiro pagamento de amortização programada para 15 de dezembro de 2022, mantidos os percentuais do Cronograma de Pagamentos definidos a partir desta data; **(iii)** a utilização dos recursos do Fundo de Obras para pagamento dos Juros Remuneratórios em caso de insuficiência de recursos; **(iv)** a autorização para a Emissora, na qualidade de credora e responsável pelo Patrimônio Separado, com o acompanhamento do Agente Fiduciário, e às custas do Patrimônio Separado, contratar: **(a)** serviços de consultoria para emissão do *habite-se* e regularizações necessárias, ou correspondente certificado de conclusão de obras dos Empreendimentos Destinatários; **(b)** serviços de monitoramento e/ou gerenciamento de obras; **(c)** serviços de auditoria e gestão dos Direitos Creditórios; **(d)** correspondente bancário para formalização e execução dos processos de repasse e, **(e)** empresa especializada para emissão de

laudo técnico sobre as condições atuais dos Empreendimentos Destinatários; **(v)** a autorização para a Emissora pagar, por conta e ordem da Devedora, diretamente os fornecedores e os prestadores de serviços contratados pela Devedora para a conclusão das obras dos Empreendimentos Destinatários, conforme recomendação das empresas mencionadas no item (iv) da ordem do dia, incluindo prestações de serviços vincendas e vencidas ; **(vi)** a permissão para a venda de Unidades em Estoque até o montante necessário para recompor o Fundo de Obras; **(vii)** a concessão de prazo até a medição de fevereiro de 2023, para Recomposição da Razão de Garantia; e **(viii)** a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

Ratifica-se que a Emissora disponibilizará para o Agente Fiduciário, todos os laudos técnicos e outros documentos de medição elaborados e disponibilizados pelas empresas mencionadas no item (iv) da Ordem do Dia.

A Devedora declarou que irá incluir como garantia da operação as unidades previstas no Anexo II da presente ata, que não foram inicialmente designadas para esta finalidade.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Emissora e pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes por meio da plataforma eletrônica DocuSign.

José Eduardo Queiroz de Freitas Presidente	Alex de Andrade Freitas Secretário
---	---------------------------------------

OURINVEST SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Por: José Eduardo Queiroz de Freitas
Cargo: Diretor

Por: Adriana Chahin Caropreso
Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Por: Alex de Andrade Freitas
Cargo: Procurador

Por: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador

CONSTRUTORA PLANTAR LTDA.

Devedora

Por: Silvio José Soligo
Cargo: Sócio

Por: Marcia Cristina Fernandes Nogueira Soligo
Cargo: Sócio

ANEXO I

Mês	Medição	% Mensal	% Acumulado
mar/21	2.966.704	21,0%	21,0%
abr/21	450.041	3,2%	24,2%
mai/21	504.374	3,6%	27,8%
jun/21	553.559	3,9%	31,7%
jul/21	741.033	5,3%	37,0%
ago/21	617.348	4,4%	41,4%
set/21	421.204	3,0%	44,4%
out/21	483.618	3,4%	47,8%
nov/21	630.569	4,5%	52,3%
dez/21	353.666	2,5%	54,8%
jan/22	497.125	3,5%	58,3%
fev/22	349.987	2,5%	60,8%
mar/22	472.040	3,3%	64,1%
abr/22	337.062	2,4%	66,5%
mai/22	635.131	4,5%	71,0%
jun/22	642.859	4,6%	75,6%
jul/22	545.407	3,9%	79,4%
ago/22	544.405	3,9%	83,3%
set/22	551.636	3,9%	87,2%
out/22	593.239	4,2%	91,4%
nov/22	597.623	4,2%	95,7%
dez/22	612.582	4,3%	100,0%
Total	14.101.212		

ANEXO II

PROJETO	APARTAMENTO	ANDAR	ÁREA PRIVATIVA (M2)	VALOR AVALIAÇÃO
JARDIM DE CAIEIRAS	701	7º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	1203	12º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	704	7º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	901	9º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	902	9º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	1204	12º	108	585.526,17
JARDIM DE CAIEIRAS	1301	13º	180	975.876,94
JARDIM DE CAIEIRAS	1302	13º	180	975.876,94
ALTO DE FRANCO	13	7º	68	220.000,00
ALTO DE FRANCO	44	12º	68	240.000,00
ALTO DE FRANCO	101	7º	68	240.000,00
ALTO DE FRANCO	114	9º	68	240.000,00
				6.404.910,89